

**DECRETO Nº 389, DE 20 DE ABRIL DE 2020**



Ronildo Donizete Alvarenga  
Secretário de Administração

“Dispõe sobre Declaração excepcional de situação de calamidade pública do Município de Posse, Estado de Goiás, nos termos do art. 65, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - LRF em c/c o § 2º, do art. 5 combinado com o art. 6º, da Constituição da União e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE POSSE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI, do art. 67, da Lei Orgânica Municipal em c/c com o que dispõe o art. 65, da Lei nº 101, de 4 de maio de 2000 - LRF, Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e o constante do § 2º, do art. 5º em c/c art. 6º, da Constituição da União; e,

**CONSIDERANDO** o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 do Congresso Nacional da República, editado nos termos da Mensagem nº 93, de 28 de março de 2020, da Presidência da República;

**CONSIDERANDO** o Decreto Legislativo nº 501, de 25 de março de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, editado conforme Ofício Mensagem nº 98, de 23 de março de 2020, do Governador do Estado de Goiás;

**CONSIDERANDO** o Decreto Legislativo nº 005, de 17 de abril de 2020, da Câmara Municipal de Posse, promulgado em conformidade com a Mensagem nº 3, de 2 de abril de 2020, do Prefeito Municipal de Posse;

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196, da Constituição da União;

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover ações concretas objetivando preservar a saúde pública no âmbito do Município.

**CONSIDERANDO** a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que disporde sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do CORONAVÍRUS responsável pelo surto de 2019;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188/GM, de 4 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância

W3

Nacional (ESPIN) em decorrência da Pandemia do novo CORONAVÍRUS e, de consequência, de casos de COVID-19;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 356/2020, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, estabelecendo medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Pandemia do novo CORONAVÍRUS e, de consequência, de casos de COVID-19;

**CONSIDERANDO** o informe da Sociedade Brasileira de Infectologia (SBI), publicado em 12 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** a confirmação de casos de COVID-19 decorrentes da Pandemia do novo CORONAVÍRUS no Estado de Goiás e a necessidade de mitigação de disseminação da doença em face dos elevados riscos à saúde pública de todos os Municípios Goianos;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 9.633, de 13 de março de 2020, do Governador de Goiás, que dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública no âmbito do Estado, em razão da disseminação do novo CORONAVÍRUS e, de consequência, de casos de COVID-19, alterado pelo Decreto nº 9.653, de 19 de abril de 2020, que confirmou a situação anteriormente decretada, nos termos do diploma legal acima citado;

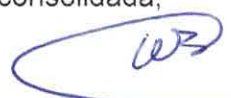
**CONSIDERANDO** a excepcionalidade, a situação inédita, a emergência e o princípio constitucional da supremacia do interesse público em razão da disseminação do novo CORONAVÍRUS e, de consequência, de casos de COVID-19;

**CONSIDERANDO** a Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, que deu nova redação ao art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, permitindo a adoção de medidas de isolamento e de quarentena, bem como incluiu o § 8º, estabelecendo que apenas os serviços públicos essenciais devem permanecer sendo prestados pela Administração Pública;

**CONSIDERANDO** a necessidade de continuidade, ininterrupção e ampliação dos serviços públicos prestados na área de saúde e a possibilidade de excepcionalização daqueles que não são essenciais, em virtude da disseminação do novo CORONAVÍRUS e, de consequência, de casos de COVID-19;

**CONSIDERANDO**, que, enquanto perdurar a Pandemia de COVID-19 a economia poderá sofrer efeitos negativos, afetando o cumprimento orçamentário e fiscal, bem como a arrecadação de impostos;

**CONSIDERANDO**, que, enquanto perdurar a Pandemia de COVID-19 o limite de despesa para pagamento de pessoal, bem como o limite da dívida consolidada, poderão ser ultrapassados em virtude da redução drástica de receita;





**CONSIDERANDO** a necessidade de adotar medidas orçamentárias imprevistas para o enfrentamento da Pandemia de COVID-19 provocada pelo Novo CORONAVIRUS no Município de Posse, Estado de Goiás;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adotar medidas administrativas extraordinárias no regular andamento da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** a vulnerabilidade social e o agravamento da situação de risco das pessoas e famílias carentes no âmbito do Município;

## **DECRETA**

Art. 1º Fica declarada situação de calamidade pública no âmbito do Município de Posse, Estado de Goiás, até 31 de dezembro de 2020, em razão de Pandemia de COVID-19 causada pelo novo CORONAVIRUS.

Art. 2º O disposto neste Decreto aplica-se para permitir, até 31 de dezembro de 2020, as suspensões e dispensas previstas no art. 65, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - LRF, de acordo com o reconhecimento da situação de calamidade pública pela Câmara Municipal.

Art. 3º Em decorrência do disposto neste Decreto, os servidores lotados nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderão ser remanejados para a Secretaria Municipal de Saúde para prestar apoio suplementar, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e edição de ato do Secretário Municipal de Administração.

Art. 4º O disposto neste Decreto aplica-se para excepcionalizar, até 31 de dezembro de 2020, a vedação do § 10, do art. 73, da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, entrando em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 25 de março de 2020.

Art. 5º Revogam-se todas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POSSE**, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de abril de 2020.



**WILTON BARBOSA DE ANDRADE**  
Prefeito Municipal